

N.º VRE. 14/2016

Pelo presente despacho, são aprovadas as normas regulamentares a aplicar no âmbito da realização da Prova de Domínio Escrito e Oral da Língua Portuguesa, adiante designada por Prova de Língua Portuguesa, condição necessária ao ingresso nos Cursos de Mestrado em Ensino, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio:

Artigo 1.º

O Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, estabelece as condições necessárias à obtenção de habilitação profissional para a docência na Educação Pré-Escolar e nos Ensinos Básico e Secundário, definindo como nível de qualificação profissional o grau de mestre em especialidades correspondentes a cada domínio de habilitação para a docência. Tais especialidades estão consignadas no Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, que altera algumas disposições do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, e a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho.

Artigo 2.º

1. É condição geral de ingresso em cada uma das especialidades de qualquer ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre que confira habilitação profissional para a docência na Educação Pré-Escolar e nos Ensinos Básico e Secundário o domínio oral e escrito da língua portuguesa, bem como o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica.
2. A matrícula em qualquer uma das especialidades de um qualquer Curso de Mestrado em Ensino da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, fica dependente da obtenção de aprovação à Prova de Língua Portuguesa.
3. Compete ao grupo disciplinar de Ciências da Linguagem da UTAD proceder à avaliação da condição a que se refere o n.º 1 do presente artigo, adotando, para tal, a metodologia que considere mais adequada.
4. O Júri da Prova de Língua Portuguesa, nas suas duas modalidades, nomead, pelo Reitor, por um período de dois anos, é constituído por um presidente, um vice-presidente e dois vogais do grupo disciplinar referido no n.º 3 do presente artigo, sendo da sua responsabilidade a elaboração e a avaliação da parte escrita e da parte oral da referida Prova, em cada uma das Chamadas previstas.

Artigo 3.º

1. O calendário geral dos procedimentos relativos à Prova de Língua Portuguesa é fixado pelo presente despacho e divulgado na página eletrónica dos Serviços Académicos da UTAD.
2. A inscrição para a realização da Prova de Língua Portuguesa é feita pelos meios definidos pelos Serviços Académicos da UTAD e no prazo fixado para o efeito, tendo de ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Impresso de inscrição, devidamente preenchido;
 - b) *Curriculum Vitae*, devidamente documentado.

Artigo 4.º

1. Compete ao Júri em funções da Prova de Língua Portuguesa da UTAD a validação da aprovação em Provas de Língua Portuguesa homólogas a que, noutras instituições de Ensino Superior, se tenham submetido candidatos aos Cursos de Mestrado em Ensino da UTAD.
2. O(A) interessado(a) deve solicitar, formalmente, a validação da sua aprovação numa prova realizada nos três anos imediatamente anteriores àquele em que submeta o seu pedido, junto dos Serviços Académicos da UTAD, através de requerimento devidamente documentado e dirigido ao Presidente do Júri da Prova de Língua Portuguesa, observando o prazo determinado para o efeito no calendário que se anexa ao presente despacho.
3. O Júri da Prova de Língua Portuguesa deve comunicar, atempadamente, aos Serviços Académicos da UTAD o resultado de qualquer pedido de validação de prova emitido nos termos do ponto anterior.
4. Qualquer validação de prova tem efeito apenas no ano em que seja obtida.

Artigo 5.º

1. A Prova escrita de Língua Portuguesa destina-se a avaliar a macrocompetência comunicativa do(a) candidato(a). Envolvendo a competência linguística, em inevitável inter-relação com as competências lógicas, a competência sociocultural e a competência retórico-pragmática, tal macrocompetência tem de se traduzir na manifestação de acuradas interpretações textuais e de uma escoreta e rigorosa expressão escrita.
2. A Prova oral de Língua Portuguesa tem, igualmente, por objetivo avaliar a macrocompetência comunicativa do(a) candidato(a), incidindo sobre (i) as motivações subjacentes à sua opção por um Curso de Mestrado em Ensino, (ii) as expectativas relativamente ao exercício individual da docência numa determinada especialidade e (iii) eventuais propostas de incremento de medidas tendentes a impulsionar o exercício cientificamente rigoroso e pedagogicamente adequado da profissão.
3. A Prova de Língua Portuguesa realiza-se em duas Chamadas, de acordo com o calendário que se anexa ao presente despacho.

4. A Prova de Língua Portuguesa é, em cada uma das suas modalidades, classificada numa escala de 0 a 20 valores.
5. A aprovação na Prova de Língua Portuguesa implica a obtenção da classificação mínima de 9,5 (nove vírgula cinco) valores em cada uma das suas modalidades, escrita e oral.
6. Tem acesso à Segunda Chamada o(a) candidato(a) que se não tenha submetido à Primeira Chamada ou que tenha obtido classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores na Primeira Chamada da Prova escrita e/ou da Prova oral.
7. O(A) candidato(a) que se submeta à Segunda Chamada por ter obtido, na Primeira Chamada, classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores apenas numa das partes (oral ou escrita) da Prova tem, obrigatoriamente, de realizar, de novo, as duas partes da Prova (escrita e oral), sendo-lhe anuladas as classificações obtidas na Prova escrita e na Prova oral da Primeira Chamada.
8. Não há lugar a melhoria de classificação.
9. Exclui-se qualquer possibilidade de realização de uma Terceira Chamada ou Chamada Excepcional da Prova escrita e da Prova oral de Língua Portuguesa.
10. A classificação final da Prova de Língua Portuguesa, acrescida da informação final de *aprovado(a)* ou *não aprovado(a)*, é publicitada pelos Serviços Académicos da UTAD.
11. A aprovação na Prova de Língua Portuguesa é válida, nos três anos letivos subsequentes, para a candidatura à matrícula e à inscrição, na UTAD, em especialidades em qualquer ciclo de estudos conducente ao grau de mestre que confira habilitação profissional para a docência na Educação Pré-Escolar e nos Ensinos Básico e Secundário.

Artigo 6.º

1. Da classificação obtida na Prova oral de Língua Portuguesa não cabe recurso.
2. Da classificação obtida na Prova escrita de Língua Portuguesa pode o(a) candidato(a) requerer, presencialmente, reapreciação, nos Serviços Académicos da UTAD, no prazo definido no calendário que se anexa ao presente despacho.
3. No dia útil seguinte ao término do prazo de admissão de eventuais pedidos de reapreciação, os Serviços Académicos informam o Coordenador científico do grupo disciplinar de Ciências da Linguagem da necessidade de proceder à nomeação imediata de um Júri de Reapreciação de Provas composto por um presidente e dois vogais da referida área científica.
4. Os constituintes do Júri de Reapreciação de Provas não podem coincidir com os corretores da Prova escrita de Língua Portuguesa.
5. O Júri de Reapreciação de Provas comunica o resultado da sua decisão aos Serviços Académicos da UTAD.

6. Os Serviços Académicos da UTAD comunicam ao(à) reclamante, por via eletrónica, a decisão final de reapreciação, no prazo fixado no calendário que se anexa ao presente despacho.
7. Da decisão final de reapreciação não cabe recurso.

Artigo 7.º

1. É anulada a inscrição na Prova de Língua Portuguesa ao(à) candidato(a) que:
 - a) preste falsas declarações;
 - b) exiba um comportamento fraudulento no decurso da Prova escrita ou da Prova oral.
2. Compete ao Presidente do Júri da Prova de Língua Portuguesa a decisão final sobre a anulação.
3. Ao apresentar-se para a realização da Prova escrita e da Prova oral, o(a) candidato(a) tem de fazer prova da sua identificação, através de Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação legalmente aceite, sob pena de as não poder realizar.

Artigo 8.º

Todas as informações relativas ao presente regulamento, incluindo as classificações finais da Prova de Língua Portuguesa, são tornadas públicas, através de edital, na página eletrónica dos Serviços Académicos da UTAD.

Artigo 9.º

Pelo presente despacho se revoga o Despacho VRE.1/2015, de 23 de fevereiro.

Artigo 10.º

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por despacho do Reitor.

Reitoria e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 16 de março de 2016.

O Vice-Reitor para o Ensino,



João Coutinho.

**ANEXO****CALENDÁRIO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

INSCRIÇÃO NA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA (1.ª CHAMADA OU 2.ª CHAMADA) (Serviços Académicos da UTAD: Quinta de Prados - VILA REAL; www.utad.pt)	DE 01 DE ABRIL A 13 DE MAIO
AFIXAÇÃO DO PROGRAMA DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA	08 DE ABRIL
DATA-LIMITE DE ADMISSÃO DE PEDIDOS DE VALIDAÇÃO DE PROVA	13 DE MAIO
AFIXAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	19 DE MAIO
APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES RELATIVAMENTE À LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	20 E 23 DE MAIO
AFIXAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS	25 DE MAIO
1.ª CHAMADA DA PROVA ESCRITA	28 DE MAIO
1.ª CHAMADA DA PROVA ORAL	28 DE MAIO¹
AFIXAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES DA PROVA ESCRITA E DA PROVA ORAL DA 1.ª CHAMADA	09 DE JUNHO
CONSULTA E EVENTUAL PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DA PROVA ESCRITA	13-15 DE JUNHO
DATA-LIMITE DE ADMISSÃO DE PEDIDOS DE REAPRECIAÇÃO DA PROVA ESCRITA	15 DE JUNHO
AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DE EVENTUAIS REAPRECIAÇÕES	23 DE JUNHO
INSCRIÇÃO NA 2.ª CHAMADA DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA	DE 13 A 29 DE JUNHO
AFIXAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS NA 2.ª CHAMADA	04 DE JULHO
APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES RELATIVAMENTE À LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	05 E 06 DE JULHO
AFIXAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS	07 DE JULHO
2.ª CHAMADA DA PROVA ESCRITA	09 DE JULHO
2.ª CHAMADA DA PROVA ORAL	09 DE JULHO²
AFIXAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES DA PROVA ESCRITA E DA PROVA ORAL DA 2.ª CHAMADA	18 DE JULHO
CONSULTA E EVENTUAL PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DA 2.ª CHAMADA	19-21 DE JULHO
DATA-LIMITE DE ADMISSÃO DE PEDIDOS DE REAPRECIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DA 2.ª CHAMADA	21 DE JULHO
AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DE EVENTUAIS REAPRECIAÇÕES	29 DE JULHO
AFIXAÇÃO DA PAUTA DEFINITIVA COM AS CLASSIFICAÇÕES FINAIS	31 DE JULHO

¹ Dependendo do número de candidatas, o Júri determinará sobre a extensão ou não das provas orais para o dia 30 de maio.

² Dependendo do número de candidatas, o Júri determinará sobre a extensão ou não das provas orais para o dia 11 de julho.